**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL**

**Contratante: MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 92.453.802/0001-75, estabelecido na Praça João Paulo II, 33, neste município de Áurea, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

**Contratado: PLASMEDIC COM. DE MAT. P/USO MEDICO E LABORAT. EIRELI**, CNPJ 09.200.303/0001-22, com sede à AV. MAURICIO CARDOSO, Cidade de Erechim CEP: 99.700-426, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos, conforme Tomada de Preços nº 08/2016.

**Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total
----------------------------------------------------------------------------------------------------**181 AGULHA DESC. 13X4,5 2.000,0000 UN 0,0690 138,00
 Código do Produto: 829
 Marca: DESCARPACK
 182 AGULHA DESC. 40 X 12 2.000,0000 UN 0,0690 138,00
 Código do Produto: 4292
 Marca: DESCARPACK
 183 ATADURA DE CREPE 10CM 1.500,0000 UN 0,2900 435,00
 Código do Produto: 9384
 Marca: ANDREONI
 184 ATADURA DE CREPE 12CM 1.500,0000 UN 0,3470 520,50
 Código do Produto: 6058
 Marca: ANDREONI
 185 ATADURA DE CREPE 20CM 500,0000 UN 0,5770 288,50
 Código do Produto: 8522
 Marca: ANDREONI
 186 BUTTERFLY Nº 19 50,0000 UN 0,1960 9,80
 Código do Produto: 1218
 Marca: VITAL GOLD
 187 BUTTERFLY Nº 21 200,0000 UN 0,1960 39,20
 Código do Produto: 478
 Marca: VITAL GOLS
 188 BUTTERFLY N° 23 600,0000 UN 0,1960 117,60
 Código do Produto: 541
 Marca: VITAL GOLD
 189 BUTTERFLY N° 25 200,0000 UN 0,1960 39,20
 Código do Produto: 875
 Marca: VITAL GOLD
 190 BUTTERFLY Nº 27 50,0000 UN 0,1960 9,80
 Código do Produto: 1219
 Marca: VITAL GOLD
 192 CAIXA COLETORA PROD. PERF/CORT 13 100,0000 UN 3,3600 336,00
 LITROS
 Código do Produto: 2092
 Marca: EMBALAIRE
 210 LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7.0 200,0000 PA 1,0500 210,00
 Código do Produto: 9366
 Marca: DESCARPACK
 211 LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7.5 200,0000 PA 1,0500 210,00
 Código do Produto: 9365
 Marca: DESCARPACK
 212 LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8.0 300,0000 PA 1,0500 315,00
 Código do Produto: 9364
 Marca: DESCARPACK
 213 LUVAS DE PROCEDIMENTO VINIL M CX C/ 10,0000 CX 11,9000 119,00
 100
 Código do Produto: 9362
 Marca: DESCARPACK
 216 SERINGA DE INSULINA 01 ML C/ AGULHA 5.000,0000 UN 0,3080 1.540,00
 8 X 0,30
 Código do Produto: 9870
 Marca: CRAL
**----------------------------------------------------------------------------------------------------
Total -> 4.465,60**

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos produtos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os produtos deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** Os produtos, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos produtos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO**

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSIST. SOCIAL**

**0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO**

**0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**0602.1030101072.030 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSIST. SOCIAL**

**0603.1030101272.029 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 31 de março de 2017, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior aquela indicada no objeto deste contrato, nos termos da lei.

**Cláusula Décima:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Áurea, 13 de setembro de 2016.

**ITO ADOLFO MULLER**

Prefeito Municipal

**PLASMEDIC COM. DE MAT.P/USO MEDICO E LABORAT. EIRELI**

Contratada

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_